



TERMO DE REFERÊNCIA

TR 44/2024

1. DA DEFINIÇÃO DOS OBJETOS

O objeto do presente Termo é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gestão de manutenção de veículos, em rede especializada, através da internet, com tecnologia de cartão eletrônico, pelo critério da menor taxa de administração, para atender à frota de veículos da Câmara Municipal de Anchieta.

A manutenção veicular corresponde a manutenção corretiva, preventiva e preditiva nas áreas de mecânica geral (incluindo troca de óleos e filtros), elétrica e eletrônica; suspensão, pneus, frenagem, alinhamento, balanceamento e cambagem; lanternagem, pintura, película, capotaria e vidraçaria, equipamentos auxiliares e demais sistemas que se fizerem necessários ao bom funcionamento dos veículos próprios que compõem ou vierem a compor a frota da CMA.

2. DO OBJETIVO

O objetivo do presente contrato é manter a frota de veículos da CMA em funcionamento, possibilitando oferecer segurança e conforto aos seus usuários bem como prolongar a vida útil da frota.

3. DA JUSTIFICATIVA

A Câmara municipal de Anchieta dispõe atualmente de um veículo próprio para a utilização em suas atividades administrativas e legislativas. O veículo em questão é um GM Cruze LT ano 2015/2015, que por ter já quase 10 (dez) anos de uso e mais de 140 mil quilômetros rodados necessita de manutenções preventivas, corretivas e preditivas.

A contratação de uma empresa para Gestão de Manutenção de Veículos é essencial para que os mesmos estejam sempre em condições de realizar o transporte de pessoas e materiais necessários ao cumprimento dos trabalhos desta Casa de Leis, tanto nos diversos deslocamentos na cidade de Anchieta, como na realização de viagens ao interior ou a outras cidades ou estados da federação, satisfazendo as expectativas de eficiência, conforto e segurança, bem como para garantir o prolongamento da vida útil da frota.

Cita-se como exemplo a necessidade de troca de pneus devido a desgaste natural ou devido a furos, rasgos, etc que, com a contratação almejada será muito mais prático e rápido, fazendo com que os veículos estejam em prontas condições em menos tempo do que o habitual.

Este contrato permitirá também que a CMA tenha acesso a um sistema informatizado que possa fornecer informações precisas e seguras sobre a frota, permitindo o controle da mesma, orientando a tomada de decisões gerenciais acerca dos veículos e condutores. Assegurará também um melhor controle orçamentário, evitando o uso de recursos de suprimento de fundos quando da ocasião de viagens a lugares distantes da sede.

Cabe também ressaltar que a abertura de um certame licitatório pelo critério de menor taxa de administração é um fator de racionalização da aplicação dos recursos públicos.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação está fundamentada no ETP de nº 41 de 2024 que demonstrou a necessidade da presente contratação para manter o bom funcionamento da frota de veículos da CMA.





5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

O valor estimado é de R\$ 15.525,00 (quinze mil e quinhentos e vinte e cinco reais) por ano e foi baseado nas despesas de exercícios anteriores com a manutenção do veículo e somado-se uma margem de segurança e uma taxa de administração de 3,5 (três e meio por cento).

O valor global da contratação será o somatório do valor estimado para a compra de peças e fornecimento de serviços, somados ao valor da Taxa de Administração.

O valor total da contratação é estimado em R\$ 31.050,00 (trinta e um mil e cinquenta reais) para os dois anos de contrato.

5.1. Das Quantidades:

LOTE ÚNICO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL
1	Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva, corretiva e preditiva), com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, não remanufaturados, não recondicionadas, não recicladas e que atendam as capacidades técnicas do fabricante/montador para veículos oficiais, utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção mediante intermediação de rede de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA. Fornecimento de serviços mecânicos elétricos/eletrônicos, de capotaria/tapeçaria, de lanternagem/funilaria/pintura, de borracharia para os veículos (mão-de obra), de manutenção preventiva, corretiva e preditiva fornecimento e instalação/montagem de pneus., com alinhamento e balanceamento. O porte dos veículos envolvidos são do tipo leve.	1	R\$15.000,00 (quinze mil reais)
2	Taxa de Administração	3,5%	R\$525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)

5.2. Relação dos Veículos Pertencentes à frota da Câmara Municipal de Anchieta

- GM CRUZE LT 1.8 AUTOMÁTICO, ANO 2015/2015, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA OU ÁLCOOL), PLACA PPF-8F61;
- A frota de veículos poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando alteração no consumo dos produtos e serviços para mais ou para menos;

5.3. Das Especificações:





- Disponibilizar relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção nos veículos da frota da CMA, atualmente composta pelo Veículo GM CRUZE 1.8 LT AUTOMÁTICO, placa PPF-8F61, ano 2015/2015, combustível Gasolina e de eventuais outros veículos que a CMA venha adquirir;
- Disponibilizar cartões individuais eletrônicos que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo (através de cartões inteligentes personalizados);
- Manter rede de empresas de manutenção veicular com equipamentos eletrônicos de leitura e gravação de dados para cartão individual;
- Informatização dos dados no momento da realização da manutenção, consubstanciado em relatórios, contendo: identificação do veículo, identificação do condutor ou portador do cartão, do estabelecimento, data e horário, identificação do defeito, discriminação do valor da mão-de-obra e das peças, em reais;
- Realização, mediante uso de sistema, de cotação em no mínimo três estabelecimentos credenciados, para fins de se aferir a vantagem do custo de cada intervenção;
- Possibilitar negociações mediante uso do sistema com as empresas consultadas, objetivando a redução dos valores inicialmente propostos, observando o princípio da economicidade;
- Emissão de relatório constando o histórico das negociações empreendidas, possibilitando a confrontação dos valores cobrados com aqueles negociados;
- Permissão para se realizar o serviço pretendido somente após autorização da gestão do contrato;
- Sistema tecnológico integrado que permita a confirmação do pagamento resultante da manutenção dos veículos, junto as oficinas;
- Acesso ao sistema através da internet, por meio de senha administrada pela gestão do contrato, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios, encaminhamento de veículos às oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços;
- O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;
- O Bloqueio do uso do cartão de veículo/usuário deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;
- O sistema deve permitir a troca periódica ou validação de senha pessoal;
- O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional;
- O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa contratada;
- Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão e cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá:

- 6.1. Disponibilizar relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção nos veículos da frota da CMA;
- 6.2. Disponibilizar cartões individuais eletrônicos que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo (através de cartões inteligentes personalizados);
- 6.3. Manter rede de empresas de manutenção veicular com equipamentos eletrônicos de leitura e gravação de dados para cartão individual;
- 6.4. Informatização dos dados no momento da realização da manutenção, consubstanciado em relatórios, contendo: identificação do veículo,, quilometragem do veículo, identificação do condutor ou portador do cartão, do





estabelecimento, data e horário, identificação do defeito, discriminação do valor da mão-de-obra e das peças, em reais;

6.5. Realização, mediante uso de sistema, de cotação em no mínimo três estabelecimentos credenciados, para fins de se aferir a vantajosidade do custo de cada intervenção;

6.5.1. Possibilitar negociações mediante uso do sistema com as empresas consultadas, objetivando a redução dos valores inicialmente propostos, observando o princípio da economicidade;

6.5.2. Emissão de relatório constando o histórico das negociações empreendidas, possibilitando a confrontação dos valores cobrados com aqueles negociados;

6.6. Permissão para se realizar o serviço pretendido somente após autorização da gestão do contrato;

6.7. Acesso ao sistema através da internet, por meio de senha administrada pela gestão do contrato, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios, encaminhamento de veículos às oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços;

6.8. O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;

6.9. O Bloqueio do uso do cartão de veículo/usuário deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;

6.10. O sistema deve permitir a troca periódica ou validação de senha pessoal;

6.11. O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional;

6.12. O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa contratada;

6.13. Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão e cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada.

6.14. A frota de veículos da CMA poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando alteração no consumo dos produtos e serviços para mais ou para menos;

6.15. As peças utilizadas nos serviços deverão ser novas e genuínas ou originais dos fabricantes dos veículos, vedada a utilização de peças usadas ou recondicionadas;

6.16. Entende-se por peça genuína toda aquela que é fabricada exclusivamente para uso na montagem dos veículos ou para a revenda nas concessionárias da marca;

6.17. Entende-se por peça original toda aquela que atende as recomendações da montadora do veículo, mas que não possui a sua chancela;

6.18. Os pneus fornecidos deverão atender as especificações constantes do manual do fabricante do veículo, devendo ser de qualidade idêntica àqueles que equipam os veículos novos, vendidos por cada fabricante;

6.19. Os óleos lubrificantes, fluidos e filtros deverão atender as especificações constantes do manual do fabricante do veículo;

6.20. A CMA poderá indicar e solicitar o credenciamento de novas oficinas, sempre que lhe for conveniente, para que outros prestadores possam atender suas demandas, sem que essas solicitações restrinjam-se às localidades enumeradas neste TR;





6.21. A Contratada deverá analisar e responder as solicitações mencionadas no subitem 6.21 no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

6.22. A Contratada poderá, no mesmo prazo, mediante justificativa, negar o credenciamento solicitado.

7. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

7.1. O valor da taxa de administração admitido para o pagamento da prestação dos serviços, incidirá sobre o montante mensal de gastos efetuados com peças e serviços, através do sistema de gerenciamento da proponente;

7.2. O percentual de Taxa de Administração, objeto deste Termo de Referência, é fixo e inalterável;

7.3. O investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, se houver, serão cobertos pela taxa de administração.

7.4. O valor financeiro da Licitação não se alterará para fins de Contrato, admitindo-se taxa de administração negativa, que será interpretada como forma de desconto.

8. DA GARANTIA E SERVIÇOS

O prazo de garantia para os serviços, peças e acessórios aplicados, será de no mínimo 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros rodados, contados do recebimento do veículo devidamente consertados e aprovados pelo fiscal;

O prazo de garantia para os serviços, peças de retífica de motor, será de no mínimo 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados para veículos;

Para os serviços de lanternagem e pintura o prazo é de 12 (doze) meses;

Os prazos relacionados nesta seção serão contados a partir da entrega do serviço registrado no sistema;

Nos casos onde a garantia dependerá do tempo ou da quilometragem será considerado o valor que chegar por último;

Todos os serviços executados com imperícia serão garantidos pelo licitante contratado, inclusive o custo das peças danificadas em função da imperícia, se for o caso.

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

O prazo para a implementação do sistema contratado será de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da confirmação do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento dos produtos com características semelhantes ao objeto licitado, fornecidos por pessoa jurídica de





direito público ou privado, em nome da licitante, devendo conter: papel timbrado, carimbo do CNPJ, telefone e nome da pessoa de contato e endereço da empresa;

11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA, de acordo com o serviço prestado mensalmente.

O pagamento será realizado a favor da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada vinculada ao seu CNPJ, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da Nota Fiscal.

As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas mensalmente, detalhando as peças fornecidas e os serviços prestados no período, bem como o respectivo valor da taxa de administração incidente sobre o montante mensal dos gastos efetuados através do sistema de gerenciamento.

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa, com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento.

Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times (0,33/100) \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal,

ND = Número de dias em atraso;

Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nota fiscal, com as devidas correções.

Os serviços respectivos à manutenção dos veículos somente devem ser autorizados e pagos após a comprovação da vantagem do preço de cada intervenção, devidamente comprovada mediante pesquisa de no mínimo três empresas do ramo, em harmonia com os princípios da motivação e da economicidade.

12. DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

O recebimento do objeto contratado será fiscalizado pelo servidor Douglas Brito Marvila e Silva do Setor de Compras, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Nome do servidor: Douglas Brito Marvila e Silva

Matrícula: 109302

E-mail: douglas.silva@camaraanchieta.es.gov.br

O servidor deverá:

- Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados;
- Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento;





- O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus servidores, gestores e fiscais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA (REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO)

13.1. Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência, com as especificações do Edital de Licitação e com os termos da proposta de preços e realizar, com seus próprios recursos, a entrega dos equipamentos relacionados neste instrumento, de acordo com as especificações estipuladas;

13.2. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

13.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

13.4. Fornecer os cartões e deixar em pleno funcionamento o acesso às informações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários pela gestão do contrato;

13.5. Pagar pontualmente os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada da contratada, não existindo qualquer relação financeira entre a CMA e tais prestadores de serviços, não havendo que se falar em responsabilização da CMA solidária ou subsidiariamente;

13.6. Responsabilizar-se pelos seus empregados, os quais deverão ser vinculados à mesma, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes;

13.7. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendidos pela CMA;

13.8. Manter rede de fornecedores de autopeças e prestadoras de serviços em veículos automotivos, credenciadas e equipadas para aceitar transações com cartões eletrônicos ou transações via internet, dentro do Estado do Espírito Santo, preferencialmente nas cidades de Anchieta, Guarapari, Vila Velha, Vitória, Cachoeiro de Itapemirim e Iconha ou no mínimo em um raio de até 35km (trinta e cinco quilômetros) da sede da CMA;

13.9. Realizar todos os procedimentos destinados à confecção de orçamentos e identificação de defeitos ou falhas, incluindo-se desmontagens, avaliações mecânicas, elétricas e eletrônicas, sem que seja gerado ônus para a Contratante;

13.10. Manter atualizada a listagem de estabelecimentos credenciados;

13.11. Substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, conforme solicitação da gestão, sem custo para a CONTRATADA;

13.12. Manter nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema;





13.13. Disponibilizar atendimento diário, no mínimo entre as 07:00 e as 18:00, para toda e qualquer comunicação entre as partes;

13.14. Designar um representante perante a CMA para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

13.15. Responder pela adequação, qualidade e segurança dos serviços prestados;

13.16. Treinar os usuários indicados pela CMA, que utilizarão o serviço objeto desta contratação, num prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários pela gestão do contrato;

13.17. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

13.18. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao (s) objeto (s) deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;
- Designar servidor (es) para acompanhamento e fiscalização do objeto da Contratação;
- Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução da contratação;
- Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.
- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- Fornecer à empresa contratada os dados que vão compor o cadastro dos veículos, bem como dos condutores;
- Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

15. DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

As infrações, as sanções e os procedimentos de penalização serão aplicados na forma dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.





16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da atividade MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEÍCULOS, elemento de despesa 33903919000, prevista no do orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA para o exercício de 2024.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

• Fundamentação Legal:

- Para elaboração deste Termo de Referência foram observadas, entre outras, as normas:
- Lei nº 14.133, de 01/04/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Portaria nº 163, de 13 de dezembro de 2023 que regulamenta a Lei 14.133/21 no âmbito do Poder Legislativo do Município de Anchieta;

• Julgamento e Habilitação:

- O critério de julgamento e seleção da melhor proposta será o de menor taxa de administração (%) sobre o valor oriundo das manutenções (mão de obra e peças) realizadas;
- Os lances ofertados na etapa competitiva deverão afetar apenas a taxa de administração, não interferindo no valor estimado para a aquisição das peças e serviços;
- No percentual de administração deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre o serviço a ser executado;
- As entidades jurídicas devem demonstrar sua conformidade perante o Município, Estado e órgãos federais, incluindo a Fazenda Federal, além de satisfazer as exigências do INSS, FGTS e do sistema judiciário trabalhista.
- A CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA consultará os sistemas de registros de sanções TCU, CNJ, CEIS e CNDT, visando aferir eventual sanção aplicada ao fornecedor, cujo efeito torne-o proibido de contratar com a Administração Pública.

• Envio da Proposta:

- A proposta deverá constar de papel timbrado da empresa, contendo dentre outras informações: Razão Social, CNPJ, Endereço e telefone comercial, endereço eletrônico, se houver; nome legível do representante da empresa e sua assinatura, e ser datada;
- A Proposta deverá ser encaminhada via sistema de Pregão Eletrônico no [Portal de Compras Públicas](#);
- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

• Informação complementar:

- O participante, antes de ofertar lance em qualquer dos itens desta contratação, deverá conhecer em detalhes, e estará concordando com todos os atos previstos no Termo de Referência (TR), NÃO podendo alegar desconhecimento das condições.
- Sugerimos a leitura minuciosa do TR para conhecimento integral das características do item, valor, prazos, entre outros. No caso de dúvidas sobre diferenças na descrição dos itens no sistema, fica consignado que PREVALECERÁ, em todos os casos, a descrição e características previstas no TR.
- Serão aceitas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificação digital e token de acesso ao Portal de Compras Públicas, sendo, este último, recomendado para a assinatura da Proposta Comercial.

• Observações Gerais:





- Para fins de informação, o presente objeto de estudo caracteriza bem/serviço comum.
- Caso o licitante tenha alguma dúvida sobre a aquisição, ou necessite de alguma informação adicional, entrar em contato com a Gerência de Contratações pelo e-mail compras@camaraanchieta.es.gov.br;
- **Essa aquisição não representa uma parcela de maior vulto.**

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá vigência de 2 (dois) anos, concomitante a sua publicação no PNCP, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. Após esse período, poderá ser prorrogado por igual período até a vigência total de 10 (dez) anos mediante acordo entre as partes, observando as condições e limites previstos na legislação vigente. A prorrogação será realizada de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Anchieta e mediante formalização de termo aditivo, respeitando os termos estabelecidos na referida lei.

Essa cláusula visa definir o tempo inicial de vigência do contrato, seguindo a legislação aplicável, e proporciona flexibilidade para eventuais prorrogações, assegurando que o contrato possa ser estendido conforme a conveniência da Câmara Municipal de Anchieta, sempre em conformidade com a legislação vigente.

19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Victor Hugo Sousa Benevenuti - Seção de Manutenção

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, 02 de agosto de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340035003600370034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Victor Hugo Sousa Benevenuti** em 02/08/2024 16:28

Checksum: **FBF9FE460A9703A6566E6CE8C2168E93B9509A4CD27459129A8EE9D0D7A81CFE**



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 340035003600370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.